



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL N.º 1.654 DE 19 DE AGOSTO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo a proceder ajustes no PPA – Plano Plurianual de Investimentos, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM/RJ,

Faço saber que a Câmara Municipal de Bom Jardim aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover ajustes no PPA - Plano Plurianual de Investimentos em vigor do Município de Bom Jardim, com a criação de Projetos não contemplados no mesmo, bem como exclusão de outros que já foram totalmente concluídos ou que tenham suas execuções inviabilizadas até 31 de dezembro de 2022.

Art.2º - Fica também autorizado a efetuar a atualização e ajustes pertinentes nos valores do referido PPA (Plano Plurianual de Investimentos), atrelados ainda a criação ou exclusão de projetos programados para o exercício corrente de 2022, em especial no que dispõe a inclusão de contratação de operações de crédito por parte do Poder Executivo.

Art.3º - Os respectivos dispositivos delineados na presente Lei não prejudicam possíveis ajustes ou alterações do referido PPA (Plano Plurianual de Investimentos) descritos e evidenciados em Lei específica, quando da necessidade de criação de novo projeto e/ou Programa de Trabalho não contemplado no mesmo e por conseguinte no Orçamento em vigor.

Art.4º - Em decorrência dos arts. 1º, 2º e 3º, ficam atualizados os programas finalísticos do período (2022 – 2025) e por conseguinte o Anexo de Metas do PPA para o período inerente ao exercício de 2022 demonstrados a preços correntes, de modo a guardar paridade com os programas elencados no orçamento de 2022, considerando necessariamente à inclusão da operação de crédito referente a aquisição de um (01) caminhão truco e três (03) caminhões toco, bem como na previsão para o exercício de 2023, em razão de possíveis emendas e/ou ajustes.

Art.5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, 19 DE AGOSTO DE 2022.

PAULO VIEIRA DE BARROS
PREFEITO

